



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 – 1ª ALTERAÇÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 026/2022	
SETOR	Departamento de Trânsito e Transportes
TIPO	MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL
BASE LEGAL	O presente procedimento licitatório será regido pela Lei Federal 10.520/02, pelo Decreto Municipal 4.109/19, pela Lei Complementar Federal 123/06 e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei Federal 8.666/93.
OBJETO:	Locação e execução de serviços de disponibilização, instalação, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos de detecção de veículos em situação irregular, e fiscalização de infrações de trânsito.

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	DIA	HORÁRIO
	<u>07/03/2022</u>	<u>09:00</u>

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

O presente Edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta, ou para aquisição, a partir do **dia 16 de fevereiro de 2022**, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Alfredo Bueno nº 1.235, Centro, Jaguariúna/SP, nos seguintes horários: das 8:00 às 16:00 horas, sendo fornecido o respectivo comprovante de aquisição. Será ainda disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico “www.jaguariuna.sp.gov.br/portais/licitacoes” e “www.comprasgovernamentais.gov.br”.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. – Constitui parte integrante deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Minuta de Contrato;

ANEXO IV – Termo de Ciência e Notificação;

1.2. – A Prefeitura do Município de Jaguariúna, através da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 952 de 26 de julho de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

1.2.1. - A licitação possui um único lote, conforme **ANEXO I – Termo de Referência**.

1.2.2. - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a), denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br).

2.0 - DO OBJETO:

2.1. – Locação e execução de serviços de disponibilização, instalação, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos de detecção de veículos em situação irregular, e fiscalização de infrações de trânsito, conforme Termo de Referência constante do **ANEXO I** deste edital.

2.2 DA VISITA TÉCNICA

2.2.1. - Para efeito de elaboração da proposta será exigida a visita técnica, portanto, as empresas que pretendam participar do certame deverão agendar horário para a realização de visita técnica, junto à Secretaria de Mobilidade Urbana da Prefeitura do Município de Jaguariúna, com o Sr. Josino José da Silva ou Régis Totti Seben, ou Rodrigo Catuzo ou Rita de Cássia Montaldi de Carvalho através do telefone 19-3837-4300, das 09h00 às 16h00.

2.2.1.1 – As empresas deverão realizar a visita técnica até o dia marcado para a sessão Pública.

2.2.2. – A visita dar-se-á através de profissional que a licitante reputar mais adequado para tanto, apresentando documento credencial com poderes de outorga para o ato, caso em que a Secretaria de Mobilidade Urbana emitirá certificado comprovando a realização da visita.

2.2.2.1. – O representante tomará, ao longo da visita, conhecimento dos locais indicados no Termo de Referência, verificando os locais de instalação de equipamentos e sistemas, em especial os locais onde serão instalados equipamentos de fiscalização próximo à linha férrea; de modo que será de sua responsabilidade todo o levantamento do material, serviços e tempo necessários à execução e operacionalização da solução objeto da contratação.

2.2.3. – Referida visita se justifica pela complexidade de aspectos a serem observados tais como energia elétrica, disponibilidade de internet, redes aéreas e subterrâneas, tipo de pavimento, futura integração com sistemas de processamento e de segurança e luminosidade dentre outros.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2.2.3.1. – Tal levantamento e análise servirá como parâmetro para a formulação e apresentação de Proposta que contemple todas as especificidades existentes, não cabendo à posterior alegação de desconhecimento de quaisquer dificuldades à execução que impactem em alteração do valor avençado.

2.2.4. - Todos os custos associados à visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante.

2.3 - Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET (CATMAT e CATSER) e o Termo de Referência/Especificações Técnicas constante do Anexo I deste Edital, prevalecerão este último, ou seja, ANEXO I.

3.0. - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1. - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária Nº **02.07.01.26.451.0005.2005.3.3.90.39.00 – Recurso Próprio**

4.0 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

4.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este ato convocatório ou solicitar esclarecimentos, mediante petição dirigida ao e-mail marisa.pregoeira@jaguariuna.sp.gov.br , com cópia para renato_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br , ou protocolada no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, situado na Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027 das 08:00 às 16:00 horas.

4.1.1. Tratando-se de pessoa jurídica, eventual impugnação deverá ser instruída com ato constitutivo atualizado e comprovação de que o signatário possui poderes de representação, sob pena de não conhecimento.

4.2. – A impugnação ou o pedido de esclarecimentos devem ser encaminhados ou protocolados até 3 dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

4.3. – Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento no prazo de até dois dias úteis, contados da data de seu recebimento.

4.4. – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5 – A decisão da impugnação e a resposta ao pedido de esclarecimento serão publicados no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br, vinculando os participantes do pregão e a própria Administração.

5.0 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1. - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

5.3. - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.4. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas de preços e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de usos indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante no momento de análise de cumprimento dos requisitos de habilitação.

5.6. - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1. - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

6.1.1. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

6.2. - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste procedimento licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1. - Consórcios;

6.2.2. – Empresas declaradas inidôneas para licitar a qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

6.2.3. – Empresas impedidas e/ou suspensas de licitar ou contratar com a Prefeitura de Jaguariúna;

6.2.4. - Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público do município de Jaguariúna;

6.2.5. - Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

6.2.6. – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

6.3. - Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.3.1. - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.3.1.1. - A mera declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidades previstas em Lei.

6.3.2. - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.3.3. - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta de preços apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.3.4. - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.3.5. - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.3.6. - Que a proposta de preços foi elaborada de forma independente;

6.3.7. - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4. - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 - Da apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação:

7.1.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.2. - O envio da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.3. - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, desde que estejam devidamente atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.1.4. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 e seu § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.1.5. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.1.6. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.1.7. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas de preços apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta de preço.

7.1.8. - Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2. - Do preenchimento da proposta de preços:

7.2.1. - O licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2.1.1. – menor preço global;

7.3. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta de preços vinculam o proponente.

7.4 - Nos preços a serem apresentados pelas empresas participantes do certame deverão estar inclusos todos os custos e despesas que recaiam sobre a execução total dos serviços objetos do presente contrato bem como todos os impostos, taxas e encargos diretos e indiretos, não importando a natureza do mesmo.

7.4.1 - Correrão por conta da **LICITANTE VENCEDORA** todos os encargos da legislação trabalhista, seguros de acidentes de trabalho, custos de pedágios, bem como todas as obrigações para com a previdência social, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes do cumprimento do contrato.

7.5. - Os preços ofertados, tanto na proposta de preços inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. - O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.7. – Os licitantes deverão formular as propostas de preço com base no valor usual de mercado do objeto, considerando, ainda, que o valor máximo a ser pago pela Administração permanecerá em caráter de sigilo, até o final da fase de lances.

7.8. – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta de preços apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas as alterações absolutamente formais, autorizadas pelo(a) Pregoeiro (a), destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

8.0 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.2. – O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, como as que contenham vícios insanáveis, que identifiquem o licitante ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no **ANEXO I**.

8.2.1. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. - A não desclassificação da proposta de preços não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes (*Chat*).

8.5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. - O lance deverá ser ofertado pelo menor preço global.

8.7. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. – O(A) Pregoeiro(a) poderá fixar, durante a sessão pública, diferença mínima de valores entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto à proposta de preços que cobrir a melhor oferta, caso perceba que as participantes estão praticando lances inexpressivos.

8.8.1. - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao(à) Pregoeiro(a).

8.8.2. - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.9. - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

8.11. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

8.12. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.13. - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14. - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15. - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.17. - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.18. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.19. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20. - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.

8.21. - Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta de preços e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas de preço.

8.23. - A melhor classificada dentre as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que seu preço não seja superior a 5% (cinco por cento) da melhor oferta, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23.1. - Caso a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.23.2. – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas de preços iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.25. - Havendo empate entre propostas de preços ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.25.1. – no país;

8.25.2. – por empresas brasileiras;

8.25.3. – por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.25.4. – por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.26. – Persistindo o empate, a proposta de preços vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas de preços empatadas.

8.27. – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.28. – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.29. – Após a negociação do preço, será assegurado o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação pelo pregoeiro, para que o licitante envie proposta de preços adequada ao valor negociado e eventuais documentos complementares requeridos.

8.29.1 A licitante vencedora deverá fazer decomposição do valor global em valores unitários e totais por lote. Caso a decomposição resulte em dízima, o arredondamento deverá ser a menor (para baixo).

9.0 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA:

9.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a adequação da proposta ao objeto licitado e verificará a exequibilidade do preço ofertado, analisando ainda sua compatibilidade com o valor máximo fixado pela Administração.

9.2. – Será desclassificada a proposta de preços ou o lance vencedor que:

9.2.1. – contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.2.2. – não apresente as especificações técnicas exigidas no **ANEXO I**;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.2.3. – não apresente garantia dos produtos/materiais de no mínimo 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente;

9.2.4. – não apresente a marca e modelo, catálogos de cada equipamento/solução, bem como comprovação de atendimento à Portaria do INMETRO (quando aplicável);

9.2.5. – apresente preço final superior ao preço máximo fixado, se fixado, ou que apresente preço manifestamente inexequível.

9.2.5.1. – Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

9.3. – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta de preços.

9.4. – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas de preços, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4.1. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas de preços, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. – O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital no prazo de 2 (duas) horas, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta de preços.

9.6. – Para fins de análise da proposta de preços quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

9.7. - Se a proposta de preços ou lance vencedor for desclassificado, por qualquer motivo, o(a) Pregoeiro(a) examinará a melhor proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, procedendo à negociação de preços e às demais providências elencadas nas cláusulas anteriores.

9.8. – DA PROVA DE CONCEITO

9.8.1. – A aceitabilidade da proposta estará sujeita à aprovação dos sistemas/equipamentos/soluções funcionais e técnicas, por meio da demonstração prática da solução ofertada pela licitante classificada em primeiro lugar.

9.8.1.1 A licitante melhor classificada será imediatamente convocada para que em conjunto com o Departamento de Trânsito, em até 10 (dez) dias da suspensão da Sessão Pública, defina o local onde o teste se dará em escala real, ou seja, em simulação de funcionamento operacional cotidiano.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.8.1.2 Após a definição do local a licitante terá o prazo de até 20 (vinte) dias para a instalação/disponibilização do equipamento tipo fixo e das infraestruturas necessárias para que então seja agendada data e hora para início da Prova de Conceito e correspondente divulgação.

9.8.1.2.1 O período máximo para conclusão da prova de conceito será de até 02 (dois) dias úteis, a critério da Prefeitura.

9.8.2 O julgamento da prova de conceito será feito de forma objetiva por uma comissão formada por técnicos da Diretoria de Trânsito.

9.8.3 O(s) responsável(is) pela análise da demonstração deverão elaborar parecer devidamente justificado e motivado, declarando sua aceitabilidade ou não.

9.8.4 Sendo o parecer favorável, o certame prosseguirá com as demais fases.

9.8.5 Caso a demonstração não seja aprovada, o Pregoeiro recusará a proposta, convocando-se a licitante classificada em segundo lugar, e assim por diante, para negociação e demais procedimentos, conforme ocorrido com a primeira classificada.

9.8.6 Será respeitada a ordem de classificação.

9.8.7 A prova de conceito visa averiguar de forma prática que a solução ofertada atende aos requisitos mínimos funcionais e técnicos especificados no Termo de Referência.

9.8.8 Qualquer licitante poderá acompanhar a realização da Prova de Conceito, em número de, no máximo, 01 (um) representante em virtude das políticas de prevenção ao Covid, sendo que durante a prova, somente poderão se manifestar a Comissão de Avaliação da Prefeitura e a licitante em teste.

9.8.8.1 Os demais interessados poderão se manifestar por escrito durante a fase recursal.

9.8.9 A demonstração deverá ser realizada em equipamentos fornecidos pela própria licitante (inclusive periféricos). Toda instalação e funcionamento será de sua total responsabilidade.

9.8.10 A Administração disponibilizará viaturas oficiais para a realização dos testes de campo, bem como infraestrutura necessária (equipe e aparato de campo) para intervenção e remanejamento do fluxo da via.

9.8.11 Para fins da Prova de Conceito, a empresa proponente deverá disponibilizar as seguintes amostras:

- * 01 (um) equipamento controlador eletrônico de velocidade tipo radar fixo;
- * 01 (um) solução de talonário eletrônico.

9.8.12 A empresa que apresentar amostra em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência e/ou diferente do ofertado em sua proposta comercial, será considerada desclassificada.

9.8.13 OS REQUISITOS MÍNIMOS PARA DEMONSTRAÇÃO PRÁTICA ENCONTRAM-SE NO ANEXO I (parte integrante deste Edital).

10.0 - DA HABILITAÇÃO:

10.1. - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços melhor classificada e **devidamente aprovada na demonstração**



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

prática/prova de conceito, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante:

10.1.1. – Consulta ao SICAF;

10.1.2. - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

10.1.3. Consulta à relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados);

10.2. - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1. - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2. - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3. - Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3.1. - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

10.4. – Não ocorrendo inabilitação nesta etapa, o(a) Pregoeiro(a) consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica.

10.5. - Ressalvados os documentos já constantes do SICAF, desde que devidamente atualizados, os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens abaixo.

10.6. - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.7. - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.8. – Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8.1. – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.2. – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes às Certidões Negativas de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. - Será inabilitado o licitante que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, hipótese em que o Pregoeiro examinará a melhor proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, procedendo à negociação de preços e à subsequente análise dos documentos de habilitação.

10.10. - Habilitação Jurídica:

10.10.1. - No caso de empresa individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.10.1.1. - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.10.2. - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.10.3. – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem a sede matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.10.4. - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.10.5. – Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;

10.10.6. - Os documentos de comprovação de habilitação jurídica acima elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

10.11. - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.11.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.11.2. - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.11.3. - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.11.4. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943;

10.11.5. - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.11.6. - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante, abrangendo eventuais débitos inscritos em dívida ativa;

10.11.7. - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos débitos mobiliários, abrangendo eventuais débitos inscritos em dívida ativa;

10.11.8. - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.11.9. - Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.11.9.1. - Nesta hipótese, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da sua declaração como vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.11.9.2. - A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.12. - Qualificação Econômico-Financeira:

10.12.1. - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura da licitação;

10.12.1.1. - Será admitida certidão eletrônica expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado sede da licitante.

10.12.2. - Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

10.13. - Qualificação Técnica:

10.13.1. - Prova de registro e regularidade da empresa proponente junto à entidade de classe profissional competente e compatível com o objeto a ser contratado (CREA/CAU);



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.13.2. – Prova de registro e regularidade do profissional responsável técnico da empresa proponente, que ficará vinculado como responsável técnico pelos trabalhos, junto à entidade profissional competente (CREA/CAU);

10.13.2.1. - Prova de que o responsável técnico indicado e detentor de atestado(s), é empregado pertencente ao quadro permanente da empresa, faz parte de seu quadro social ou possui contrato de prestação de serviços, mediante apresentação:

- No caso de empregados, de cópias das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Ficha de Registro de Empregados.
- No caso de sócios, deverá a Licitante apresentar cópia do Contrato Social e a sua última alteração; ou, no caso de prestador de serviços, do respectivo contrato de prestação de serviços (Súmula 25- TCESP).

10.13.3. Comprovação de capacitação Técnica-Operacional, através de atestado(s) emitido(s) em nome da licitante por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), para comprovar o desempenho de atividade pertinente e compatível em características técnicas similares à do objeto desta licitação, em consonância com a Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para as parcelas de maiores relevâncias abaixo especificada:

Atividade	Unidade	Quantidade
Operacionalização de equipamento eletrônico: Radar Fixo	Faixas	50 % do total
Operacionalização de equipamento eletrônico: Talonário	Conjunto / equipamento	50% do total

- Comprovação de capacitação Técnica-Profissional: apresentação de certidão de acervo técnico – CAT do profissional indicado como responsável técnico pela execução do objeto, comprovando a execução de serviços de mesma natureza das parcelas de maior relevância a seguir descritas:

Atividade
Operacionalização de equipamento eletrônico: Radar Fixo

10.13.3.1 Será aceito o somatório de atestados para a comprovação da aptidão técnica exigida.

10.13.3.2 Não será(ão) aceito(s) atestado(s) relativo(s) a testes, demonstrações e/ou cortesia.

10.13.3.3 Cada atestado de Capacidade Técnica deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa/órgão declarante com o devido CAT – Certificado de Acervo Técnico, registrado e emitido pelo órgão competente.

10.13.3.4 Somente será(ão) considerado(s) o(s) atestado(s) de capacidade técnica que indique(m) a que contrato se refere(m), a vigência contratual e a especificação dos serviços prestados em consonância com o objeto da presente licitação, e, no mínimo:

- a) Nome da contratante;
- b) Período dos serviços atestados;
- c) Local de prestação dos serviços;
- d) Identificação do contrato (tipo ou natureza);
- e) Serviços executados (com respectivos totais).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.13.3.5 Não serão aceitos atestados e contratos emitidos pela licitante ou por empresa do mesmo grupo empresarial e/ou emitidas por empresas, das quais participem sócios ou diretores da empresa proponente e relativo(s) a testes, demonstrações e/ou cortesia.

10.13.3.6 Caso necessário, o Pregoeiro poderá diligenciar junto às empresas/órgãos emitentes, afim de se confirmar a veracidade das informações constantes dos atestados e obter todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade destes.

11.0 - DOS RECURSOS:

11.1. - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública pelo Pregoeiro(a), de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer;

11.2. - As razões do recurso de que trata o caput poderão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias, contados da manifestação de interesse em recorrer.

11.2.1. - O recurso poderá ser apresentado através do próprio sistema de pregão eletrônico (Comprasnet), até as 23h 59min 59s do último dia de prazo que será mencionado na ata da sessão pública.

11.3. - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4. - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto anteriormente, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.5. - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.0 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de e-mail ou de publicação oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

13.1. - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.0 - DA CONTRATAÇÃO:

15.1. - Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinatura do Contrato e do Termo de Ciência e Notificação (**ANEXO III e IV**), constando as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, devendo atender a convocação no prazo de 05 (cinco) dias.

15.2. - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.3. - Para os efeitos do subitem anterior e aplicação de penalidades, a omissão será considerada recusa.

16. - DOS PREÇOS:

16.1. - Os preços que vigorarão no Contrato constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação do serviço, e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas.

16.2. Caso o contrato venha a ser prorrogado, será aplicado como índice de reajuste o IGPM ou o IPCA-E, o que for menor.

17.0 - PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

17.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços, podendo ser prorrogado conforme dispõe o artigo 57 da lei 8.666/93 e suas alterações, caso em que será aplicado como índice de reajuste o IGP-M ou o IPCA-E, o que for menor.

17.2. A Prefeitura designará fiscal(is) para acompanhamento da execução do contrato.

17.3 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviços a ser emitida pela Secretaria de Mobilidade Urbana.

17.3.1 A Ordem de Serviços será emitida em até 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do Contrato.

17.4. Na execução dos serviços, a licitante vencedora deverá cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados, a Prefeitura oficiará a empresa neste sentido, tendo a licitante vencedora o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a remoção e troca destes materiais.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

17.5. Verificada a realização de serviços irregulares, a Prefeitura oficiará a licitante vencedora sobre o fato, dispondo esta do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento do ofício, para refazer tais serviços, os quais não serão pagos enquanto não estiverem perfeitamente regularizados.

17.6. A licitante vencedora obriga-se a realizar a classificação das imagens de acordo com os requisitos dispostos e disponibilizá-los para avaliação da Contratante, em até 12 (doze) dias corridos contados a partir da data do registro das infrações detectadas.

17.7. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

18.1. – Mensalmente, a **LICITANTE VENCEDORA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), encaminhando-a para o endereço eletrônico josino@jaguariuna.sp.gov.br e transito@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e vista pelo fiscal e encaminhada ao Secretário de Mobilidade Urbana, para conhecimento, atesto e rubrica.

18.2. - Deverão estar indicados nas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e's) o número do Pregão Eletrônico, bem como o número do Contrato e procedimento licitatório.

18.3. - Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

18.4. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

18.5. – Obrigatoriamente, também deverão estar indicados nas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e's), número da Agência e o número da conta bancária na qual será efetivado o pagamento.

18.5.1 - A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da LICITANTE VENCEDORA.

18.6. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

18.7. - Junto às notas fiscais, a **LICITANTE VENCEDORA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos na execução do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

19.0 - DAS PENALIDADES:

19.1. – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei 8.666/1993, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. - não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. - não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

19.1.3. - apresentar documentação falsa;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

19.1.4. - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.5. – ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.6. - não mantiver a proposta;

19.1.7. - cometer fraude fiscal;

19.1.8. - comportar-se de modo inidôneo;

19.1.8.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.2. - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1. – Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta;

19.2.2. - Impedimento do direito de licitar com o Município de Jaguariúna, bem como de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

19.2.3. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

19.2.3.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

19.3. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

19.4. - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.4.1. – As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos do licitante/adjudicatário.

19.5. - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

20.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. - A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

20.2. - As proponentes deverão observar todas as cláusulas deste Edital, uma vez que o seu descumprimento acarretará as sanções previstas neste instrumento, de acordo com a gravidade da infração.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

20.3. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.4. – A execução do objeto deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa da prestação do serviço, com a aplicação das penalidades contratuais.

20.5. - Fica assegurado à Prefeitura de Jaguariúna o direito de:

20.5.1. - Adiar a data de abertura do presente Pregão, dando conhecimento aos interessados, com a antecedência de pelo menos um dia, antes da data inicialmente marcada;

20.5.2. - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

20.5.3. - Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, quando estas afetarem a formulação das propostas.

20.6. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. - As partes elegem o Foro da Comarca de Jaguariúna para a solução de quaisquer litígios decorrentes desta licitação e do cumprimento dos eventuais contratos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei.

Jaguariúna, 14 de fevereiro de 2022.

Antonia M.S.X Brasilino
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

Locação e execução de serviços de disponibilização, instalação, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos de detecção de veículos em situação irregular, e fiscalização de infrações de trânsito.

DOS QUESITOS DE ORDEM LEGAL:

Todo o procedimento de contratação deverá obedecer a legislação vigente, em observância a Constituição Federal, Lei de Licitações e Leis análogas, bem como suas atualizações e alterações.

O objeto da contratação pretendida abrange todos os pontos administrados pelo município de Jaguariúna.

O presente processo não objetiva a contratação de bens e serviços de informática e automação, não sendo, portanto, passível a aplicação do disposto no Art. 5º do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, sendo que a modalidade adotada neste certame, Pregão, é justificada pelo objeto não contemplar serviço de complexidade tecnológica, mas tratar-se de contratação de bens e serviços comuns, de amplo conhecimento no mercado, existindo diversas empresas que prestam os serviços que compõem o objeto dessa licitação com padrão usual de execução.

Quanto aos materiais, equipamentos e processos envolvidos no fornecimento, suas características e padronização deverão obedecer às normas da ABNT, bem como estar em conformidade com a legislação vigente (Leis, Decretos, Instruções Normativas, Portarias, etc.) em especial os regramentos estabelecidos pelo CTB, Resoluções e Deliberações do CONTRAN, Instruções Normativas e Portarias do DENATRAN e Portarias e certificações do INMETRO.

Em especial, deverão ser observadas:

A Portaria 544 de 2014 do INMETRO, legislação metrológica em vigor e que estabelece as mais modernas exigências regulamentares a que devem satisfazer os medidores de velocidade de veículos automotores utilizados em vias públicas para fins probatórios, doravante denominados medidores de velocidade.

Portaria Nº 99 de 2017 do DENATRAN, que estabelece os requisitos técnicos, especificações e condições para homologação de sistema informatizado (software) do Talão Eletrônico, e regulamenta o procedimento para o seu uso na lavratura do Auto de Infração de Trânsito.

A Resolução nº 798, de 2 de setembro de 2020 do CONTRAN, que dispõe sobre requisitos técnicos mínimos para a fiscalização da velocidade de veículos automotores, elétricos, reboques e semirreboques que dispõe:

Os medidores de velocidade deverão estar em conformidade com o art. 4º:

I - requisitos metrológicos:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- a) ter seu modelo aprovado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), atendendo à legislação metrológica em vigor e aos requisitos estabelecidos nesta Resolução;
- b) ser aprovado na verificação metrológica pelo Inmetro ou entidade por ele delegada; e
- c) ser verificado pelo Inmetro ou entidade por ele delegada, com periodicidade mínima de doze meses, conforme regulamentação metrológica em vigor.

II - requisitos técnicos:

- a) registrar a velocidade medida do veículo em km/h;
- b) registrar a contagem volumétrica de tráfego;
- c) registrar a latitude e longitude do local de operação; e
- d) possuir tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR)

Os projetos relativos à implantação dos equipamentos, sistemas de detecção veicular e velocidade, serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão obedecer ao CTB – Código de Trânsito Brasileiro e as Resoluções do CONTRAN aplicáveis e serem previamente submetidas à aprovação da CONTRATANTE.

Os projetos de sinalização vertical e horizontal serão realizados pela CONTRATANTE.

As ART's – Anotações de Responsabilidade Técnica dos projetos de instalação e manutenção dos equipamentos fiscalizadores deverão acompanhar os projetos.

Quanto a materiais e processos envolvidos no fornecimento, suas características e padronização deverão obedecer às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Onde essas normas forem omissas, poderão ser utilizadas as normas de outros Países, desde que haja aquiescência da CONTRATANTE.

Os equipamentos devem ter sua conformidade avaliada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, ou entidade por ele acreditada.

Os quantitativos indicados para contratação, poderão sofrer variação para maior ou para menor, de acordo com o art. 65, §1º da Lei 8.666/93, conforme se dê o desenvolvimento do contrato.

Os custos com a energização dos pontos que receberão os equipamentos serão de responsabilidade da Prefeitura, porém, o projeto de engenharia e todos equipamentos/materiais requeridos pela concessionária de energia é de total responsabilidade da CONTRATADA, bem como sua aprovação junto a concessionária.

Marca e modelo, catálogos de cada equipamento/solução, bem como comprovação de atendimento à portaria do INMETRO (quando aplicável), deverão ser fornecidos junto com o envelope proposta, a fim de subsidiar o julgamento objetivo das propostas.

DOS ESTUDOS TÉCNICOS:

A Resolução nº 798/2020 do CONTRAN, assim dispõe:

“DO PROCESSO DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MONITORAMENTO DE MEDIDORES DE VELOCIDADE



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Art. 5º Cabe ao órgão ou entidade com circunscrição sobre a via determinar a localização, a sinalização, a instalação e a operação dos medidores de velocidade.

Art. 6º A instalação e operação de medidores de velocidade do tipo fixo deve atender aos seguintes requisitos:

I - para os controladores de velocidade, realizar Levantamento Técnico, com periodicidade bienal, para verificação ou readequação da sinalização instalada ao longo da via, na forma do ANEXO I;

II - para os redutores de velocidade, realizar Estudo Técnico, com periodicidade anual, em trechos críticos, com índices de acidentes, ou locais onde haja vulnerabilidade dos usuários da via, de modo a se comprovar a necessidade de redução pontual da velocidade, na forma do ANEXO II.

§ 1º Os Levantamentos Técnicos e/ou Estudos Técnicos deverão ser refeitos sempre que houver:

I - readequação dos limites de velocidade da via;

II - alteração da estrutura viária;

III - mudança do sentido do fluxo;

IV - alteração da competência sobre a circunscrição da via; e

V - mudança de local do medidor de velocidade.

§ 2º Considera-se trecho crítico o segmento de via inscrito em área circular que concentre número de acidentes com mortes e lesões no trânsito considerado significativo pela autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via, cujo raio é de:

I - 2.500 m (dois mil e quinhentos metros) nas vias rurais; e

II - 500 m (quinhentos metros) nas vias urbanas ou rurais com características urbanas.

§ 3º Os Levantamentos Técnicos e os Estudos Técnicos devem:

I - estar disponíveis ao público na sede do órgão ou entidade executivo de trânsito ou rodoviário com circunscrição sobre a via e em seu site na rede mundial de computadores; e

II - ser encaminhados aos órgãos recursais quando solicitados. ”

TIPOS DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS A SEREM FORNECIDOS:

- Equipamento controlador eletrônico de velocidade tipo radar fixo;
- Equipamento redutor eletrônico de velocidade tipo Lombada Eletrônica;
- Equipamento eletrônico tipo painel de mensagem variável (PMV);
- Solução de talonário eletrônico;

LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE FISCALIZAÇÃO:

Serão fiscalizadas/monitoradas 26 (vinte e seis) faixas de rolamento, nos seguintes logradouros.

Logradouro	Unid.	Qtd.	Tipo de Equip.
Av. Luciano Vlademir Poltronieri, nº 400 (B/C)	Faixa	2	Lombada Eletrônica



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Av. Luciano Vlademir Poltronieri, nº 518 (oposto); próximo ao nº 970 (C/B)	Faixa	2	Lombada Eletrônica
Avenida Prefeito Laércio José Gothardo, nº 2 (Centro Cultural) (C/B)	Faixa	2	Radar Fixo
Avenida Prefeito Laercio José Gothardo, nº 50 (SOS Cidadão) (C/B)	Faixa	2	Radar Fixo
Avenida Prefeito Laercio José Gothardo, s/nº, oposto ao nº 46 da Avenida Prefeito Laércio José Gothardo, próximo a Rua José Dias (B/C)	Faixa	2	Radar Fixo
Praça Emílio Marconato, nº 520 oposto ao nº 545	Faixa	2	Radar Fixo
Praça Emílio Marconato, oposto ao nº 363, ao lado do nº 388	Faixa	2	Radar Fixo
Avenida Maranhão, próximo ao nº 2203 (Colégio Anglo)	Faixa	2	Radar Fixo
Avenida Prefeito Laércio José Gothardo, próximo ao Hotel Happy Inn;	Faixa	2	Radar Fixo
Avenida Prefeito Laercio José Gothardo, nº 1.020. (Saída para Pedreira). (C/B)	Faixa	2	Radar Fixo Integrado
Avenida Prefeito Laércio José Gothardo, oposto ao nº 1020 (Entrada Pedreira) (B/C)	Faixa	2	Radar Fixo Integrado
Avenida Prefeito Laércio José Gothardo, nº 689 (Entrada Campinas) (B/C)	Faixa	2	Radar Fixo Integrado
Avenida Prefeito Laercio José Gothardo, oposto ao nº 689 (Saída Campinas) (C/B)	Faixa	2	Radar Fixo Integrado

DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução das obras civis tais como: tubulação e dutos para fiação, fundações e estrutura dos equipamentos, infraestrutura, implantação de sensores, recuperação do pavimento, caso necessário conforme a solução técnica adotada, energização e despesas decorrentes, a implantação de dispositivos de segurança, a sinalização de trânsito, bem como a execução de todas as outras atividades necessárias à instalação e operação dos equipamentos.

As demolições necessárias serão executadas com cuidado, resguardando-se infraestruturas e urbanização (calçadas, gramas, jardins) existentes. Tudo o que for avariado deverá ser recomposto e reparado após a implantação dos equipamentos.

As obras para instalação dos equipamentos, se necessário, serão licenciadas, registradas e regularizadas, pela CONTRATADA, junto aos órgãos responsáveis. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a aferição e certificação dos equipamentos pelo INMETRO ou entidades por ele acreditadas, incluindo todos os custos e despesas envolvidos, sendo de sua responsabilidade a gestão de prazos para operacionalização da solução dentro do cronograma pré-definido.

Ao término do contrato, a CONTRATADA deverá restituir os locais à sua formatação de origem, sem quaisquer ônus para a municipalidade.

DA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO:

Para a implantação e operacionalização dos equipamentos e sistemas a seguir descritos no escopo de fornecimento da CONTRATADA, deverão ser seguidos os padrões de implantação e especificações técnicas definidos neste Termo de Referência e nas quantidades a seguir especificadas:

SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DE PLACAS (OCR):

Os equipamentos eletrônicos de fiscalização deverão, conforme Resolução do CONTRAN, possuir tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

O sistema de identificação automática de placas deverá estar totalmente integrado ao funcionamento do equipamento eletrônico de fiscalização e ser funcional com seu sistema operacional.

O sistema de Leitura Automática de Placas - LAP deverá ler corretamente, durante o dia e a noite, diferentes placas de:

- Cores de fundo (cinza, vermelho, verde, azul e branca) e tipos diferentes de caracteres alfanuméricos além dos novos modelos de placas padrão Mercosul.
- Veículo transitando sob chuva ou neblina que seja considerada não intensa pela CONTRATANTE.
- Automóveis, ônibus e caminhões e motocicletas.

Veículos que não se enquadrem nas condições de funcionamento citadas acima e seus subitens, não necessitam ter sua placa lida pelo sistema.

O sistema deverá apresentar somente uma única placa lida para cada veículo fiscalizado.

O sistema de identificação de placas deverá operar 24 (vinte e quatro) horas por dia.

INTEGRAÇÃO COM SISTEMA DE SEGURANÇA:

Os equipamentos eletrônicos de fiscalização/monitoramento a serem ofertados, devem permitir sua integração (envio de imagens e dados de OCR/LAP) com sistema de inteligência (sistema de segurança) utilizado pela municipalidade em razão de convênio intermunicipal (RMC- Região Metropolitana de Campinas).

DOS EQUIPAMENTOS E SUAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

EQUIPAMENTOS PARA A FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE INFRAÇÕES POR EXCESSO DE VELOCIDADE:

Características técnicas – Requisitos mínimos:

Os equipamentos para a fiscalização eletrônica de infrações por excesso de velocidade devem ser capazes de fiscalizar todos os tipos de veículos automotivos (motos, veículos de passeio, caminhão/ônibus), dependendo da situação, tanto pela traseira quanto pela dianteira, enviando online para a central de processamento e monitoramento, as imagens capturadas dos veículos em situações de cometimento de infração de trânsito detectando no mínimo os seguintes tipos de infrações:

- 745-50: Art. 218, I, CTB - Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%;
- 746-30: Art. 218, II, CTB - Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%;
- 747-10: Art. 218, III, CTB - Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50%.

Os equipamentos deverão atender integralmente aos requisitos estabelecidos nas resoluções vigentes do CONTRAN, bem como todas as normas correlatas do DENATRAN e INMETRO.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

O equipamento deverá atender a resolução 798, de 2 de setembro de 2020 do CONTRAN, bem como adequá-lo em caso de alteração na legislação atual.

Os equipamentos deverão registrar automaticamente de modo contínuo e sequencialmente, as imagens de veículo que ultrapassem a velocidade estabelecida e permitir a impressão de tais imagens quando necessário.

Os equipamentos devem permitir a identificação do veículo registrando as imagens. As imagens registradas pelos equipamentos deverão possuir todas as características exigidas por todas as legislações em vigor e deverá conter no mínimo:

- Identificação do Órgão Atuador;
- Identificação do aparelho;
- Local por extenso ou codificado / Sentido de tráfego;
- Data (DD:MM:AAAA);
- Horário (HH:MM:SS);
- Enquadramento da infração prevista no CTB;
- Velocidade regulamentada (km/h);
- Velocidade medida (km/h);
- Data de aferição;
- Velocidade considerada (km/h);
- Codificação do equipamento/sistema utilizado;
- Faixa de rolamento de tráfego;
- Número sequencial do registro;
- Descrição da infração.

Os dados serão registrados automaticamente e captados com quaisquer condições climáticas e de iluminação (dia/noite).

Deverão ser capazes de monitorar, no mínimo, quatro faixas de rolamento utilizando para tanto um sensor para cada faixa fiscalizada.

Deverá realizar a contagem volumétrica do tráfego e classificação dos veículos em 4 classes distintas: Motocicletas, veículos pequenos, veículos médios e veículos grandes.

Deverá possibilitar o registro, a coleta e a transmissão on-line de dados para uma central. A transmissão dos dados on-line para a Secretaria de Mobilidade Urbana poderá ser feita utilizando-se das várias tecnologias disponíveis: rede de telefonia celular, rádio digital, cable modem, fibra óptica, etc., desde que atenda às necessidades da contratante.

As imagens e dados captados deverão ser armazenados de forma a não serem afetados por eventuais falhas, mesmo que essas falhas perdurem por qualquer período.

Os equipamentos deverão conter todos os elementos necessários ao seu funcionamento, incluindo sensor ou sensores (intrusivos e/ou não intrusivos) usados para medir a velocidade, câmera para fotografar o veículo infrator, unidade de processamento de dados, unidade integradora para transferência de imagens e dados remotamente para o sistema de segurança utilizado pelo município, devendo ser acondicionados em postes que não seja do tipo “braço projetado” ou semi-projetado, afim de não limitar a altura dos veículos (Excetuando-se os dispositivos de proteção, interrupção elétrica e iluminadores auxiliares).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Os equipamentos poderão ser do tipo intrusivo (de forma que a detecção da velocidade deverá ser feita através de laço indutivo) ou não-intrusivo (laser ou doppler). Os sistemas intrusivos deverão utilizar um sensor e uma câmera por faixa. Já os sensores não intrusivos poderão utilizar um sensor para fiscalizar uma ou mais faixas, porém cada faixa deverá possuir uma câmera de fiscalização.

As câmeras deverão funcionar normalmente em modo colorido quando o nível de luminosidade ambiente permitir (durante o dia). Durante a noite poderão funcionar em modo preto e branco com a iluminação auxiliar infravermelha, se necessário.

Deverá ter sistema de iluminação própria de forma a poder registrar as imagens mesmo em locais totalmente escuros (zero lux). Essa iluminação deve ser discreta (com luz infravermelha) de forma a não ofuscar os usuários da via.

A base de dados do sistema de processamento das imagens deverá ter a informação do número de ordem de cada uma das imagens capturadas, de maneira a possibilitar a transferência destes dados para o sistema de processamento de multas, sob o layout definido pela CONTRATANTE;

Os equipamentos deverão ter sua concepção específica para este fim, não sendo aceito nenhum tipo de adaptação.

Os equipamentos medidores de velocidade terão que possuir obrigatoriamente a homologação e certificação pelo INMETRO (Portaria de Aprovação de Marca, Modelo e Itens agregados ao modelo original).

A fim de evitar contratemplos no decorrer do contrato, com a descontinuidade de produção por não atendimento aos mais modernos regulamentos metrológicos em vigor, todos os medidores de velocidade ofertados deverão obedecer rigorosamente aos termos da Portaria nº 544 de 12/12/2014 do INMETRO.

Os equipamentos/sistemas na função relativa à medição e registro de imagens de veículos que desrespeitem a velocidade máxima permitida para o local deverão atender aos dispositivos vigentes do CONTRAN.

Os equipamentos deverão medir velocidade de todos os tipos de veículos automotivos (motos, veículos de passeio, e carga em geral e ônibus) e registrar as imagens dos veículos infratores, pelas dianteiras ou traseiras dos veículos.

As imagens registradas pelo equipamento deverão permitir a perfeita identificação visual da marca, modelo, placa dos veículos infratores.

As imagens originais dos veículos fiscalizadas deverão ser analisadas e homologadas pelo CONTRATANTE, visando à validação dos dados necessários a emissão das notificações.

O padrão de arquivamento das imagens deverá ser BMP, JPG, PCX, TIF ou similar.

O fornecimento, a substituição, bem como a coleta e entrega dos dados será por conta da contratada e enviado para a Secretaria de Mobilidade Urbana.

Caso apresente problemas na transmissão de dados e imagens para a Central de Controle, deverá permitir que estas imagens e dados sejam baixados por outro processo, garantindo a integridade das mesmas.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Deverão estar aptos a funcionar com alimentação de 110/220Volts, com variação de mais ou menos 10%.

Deverão ser providos de dispositivo de proteção contra sobre tensão ou corrente, na alimentação elétrica.

EQUIPAMENTO REDUTOR ELETRONICO DE VELOCIDADE TIPO LOMBADA ELETRÔNICA:

Características técnicas – Requisitos mínimos:

A Lombada Eletrônica se diferencia de um registrador de velocidade convencional por ser instalado de forma ostensiva, bem visível aos motoristas, e em locais onde há redução de velocidade, forçando o respeito dos mesmos ao limite de velocidade no ponto monitorado.

Visa coibir o desrespeito à sinalização por parte dos usuários condutores de veículos automotivos em caráter muito mais educativo do que punitivo.

Devem ser capazes de fiscalizar todos os tipos de veículos automotivos (motos, veículos de passeio, caminhão/ônibus), dependendo da situação, tanto pela traseira quanto pela dianteira, enviando online para a central de processamento e monitoramento, as imagens capturadas dos veículos em situações de cometimento de infração de trânsito detectando no mínimo os seguintes tipos de infrações:

- 745-50: Art. 218, I, CTB - Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%;
- 746-30: Art. 218, II, CTB - Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%;
- 747-10: Art. 218, III, CTB - Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50%.

Devem ser dotadas de display eletrônico informativo de alta intensidade composto de led's (diodos emissores de luz) que permitam ao motorista visualizar sua velocidade no momento de passagem pelo equipamento.

Deve possuir sistema detecção adequado a essa finalidade que permita, caso seja necessário, instalações em pontes, viadutos, ruas de paralelepípedo ou bloquete ou qualquer outra condição adversa ao asfalto, sem interferência à medição da velocidade. No caso de sensores não intrusivos, deve possuir um sensor para cada faixa fiscalizada. O tipo do sensor utilizado é de responsabilidade da CONTRATADA conforme as condições do ponto de instalação.

Os equipamentos Lombadas Eletrônicas deverão indicar para todos os motoristas sua velocidade no instante da passagem pela área supervisionada;

O equipamento deverá atender a resolução 798, de 2 de setembro de 2020 do CONTRAN, bem como adequá-lo em caso de alteração na legislação atual.

Painel (Display) indicador de velocidade medida do veículo fiscalizado, que seja visível a qualquer hora e sob quaisquer condições climáticas pelos condutores e pedestres;

O equipamento deve ser visível a uma distância mínima de 100 (cem) metros;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Deve possuir dispositivo indicador luminoso, que poderá ser na cor amarela, âmbar ou laranja, piscante e intermitentemente, no corpo do equipamento, indicando sua presença e atividade;

Ter sua operação de acordo com as Normas, Portarias, Regulamentações e Legislações vigentes, sejam elas do CTB, CONTRAN, DENATRAN, INMETRO ou da CONTRATANTE;

A fim de evitar contratemplos no decorrer do contrato, com a descontinuidade de produção por não atendimento aos mais modernos regulamentos metrológicos em vigor, todos os medidores de velocidade ofertados deverão obedecer rigorosamente aos termos da Portaria nº 544 de 12/12/2014 do INMETRO.

Em caso de ocorrência do desarme por interrupção de energia elétrica, quando seu retorno ocorrer, mesmo que por períodos prolongados, os equipamentos deverão retornar à operação normal, automaticamente, ou seja, sem intervenção humana;

As câmeras deverão funcionar normalmente em modo colorido quando o nível de luminosidade ambiente permitir (durante o dia). Durante a noite poderão funcionar em modo preto e branco com a iluminação auxiliar infravermelha, se necessário.

Deverá ter sistema de iluminação própria de forma a poder registrar as imagens mesmo em locais totalmente escuros (zero lux). Essa iluminação deve ser discreta (com luz infravermelha) de forma a não ofuscar os usuários da via.

Deverão fiscalizar, no mínimo, 04 (quatro) faixas de rolamento;

Ser capaz de capturar imagens dos veículos que trafegam em velocidades acima da velocidade permitida para o local, separando e vinculando o tipo de veículo pela velocidade regulamentada para tal;

Possibilitar uso continuado, para fins de monitoramento e registro de infrações, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia;

Capturar as imagens dos veículos, de forma clara e legível, independentemente da luminosidade ambiente;

Possibilitar, sempre que desejado, a entrada em funcionamento em horário programado;

O relógio interno, a transferência on-line e os dados armazenados não deverão ser afetados por eventuais falhas de energia elétrica na rede de alimentação dos equipamentos, mesmo que estas falhas perdurem por períodos prolongados;

Devem permitir uma pré-programação, da troca automática do horário de verão dos equipamentos em operação;

Os equipamentos devem possibilitar o registro da imagem do veículo pela frente ou traseira, a critério da Contratante;

Permitir a detecção e registro de qualquer tipo de veículo automotor, inclusive motocicletas;

Possuir capacidade de registrar veículos que trafeguem paralelamente (lado a lado) em situação de infração ou não, em todas as faixas monitoradas;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Deverá possibilitar o registro, a coleta e a transmissão on-line de dados para uma central. A transmissão dos dados on-line para a Secretaria de Mobilidade Urbana poderá ser feita utilizando-se das várias tecnologias disponíveis: rede de telefonia celular, rádio digital, cable modem, fibra óptica, etc., desde que atenda às necessidades da contratante.

Os equipamentos devem permitir a identificação do veículo registrando as imagens. As imagens registradas pelos equipamentos deverão possuir todas as características exigidas por todas as legislações em vigor e deverá conter no mínimo:

- Identificação do Órgão Autuador;
- Identificação do aparelho;
- Local por extenso ou codificado / Sentido de tráfego;
- Data (DD:MM:AAAA);
- Horário (HH:MM:SS);
- Enquadramento da infração prevista no CTB;
- Velocidade regulamentada (km/h);
- Velocidade medida (km/h);
- Data de aferição;
- Velocidade considerada (km/h);
- Codificação do equipamento/sistema utilizado;
- Faixa de rolamento de tráfego;
- Número sequencial do registro;
- Descrição da infração.

Possuir capacidade de registrar veículos que trafeguem em sequência com pequena brecha entre si, com tempo superior ou igual a 2 (dois) segundos, em situação de infração em todas as faixas monitoradas;

Possibilitar o monitoramento registrando, mesmo quando não estiver em horário programado para registrar infrações, as seguintes informações por faixa:

- Quantidade de veículos (por faixa) que transitam naquele ponto da via;
- Horário de passagem desses veículos com informação da hora e minuto;
- Velocidade de cada veículo;

As imagens originais dos veículos (AITs) fiscalizadas deverão ser analisadas e homologadas pelo CONTRATANTE, visando à validação dos dados necessários a emissão das notificações.

O padrão de arquivamento das imagens deverá ser BMP, JPG, PCX, TIF ou similar.

O fornecimento, a substituição, bem como a coleta e entrega dos dados será por conta da contratada e enviado para a Secretaria de Mobilidade Urbana.

Caso apresente problemas na transmissão de dados e imagens para a Central de Controle, deverá permitir que estas imagens e dados sejam baixados por outro processo, garantindo a integridade das mesmas.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Deverão estar aptos a funcionar com alimentação de 110/220Volts, com variação de mais ou menos 10%.

Deverão ser providos de dispositivo de proteção contra sobre tensão ou corrente, na alimentação elétrica.

Possuir sistema óptico-digitaís OCR que permitam o reconhecimento dos caracteres das placas de veículos, inclusive motocicletas;

Os sistemas OCR deverão permitir o reconhecimento ótico automático dos caracteres através de processamento de imagens digitalizadas, sem intervenção humana, de todos os tipos de placas que transitam no território nacional;

EQUIPAMENTO ELETRÔNICO TIPO PAINEL DE MENSAGEM VARIÁVEL (PMV):

Características técnicas – Requisitos mínimos:

O PMV deverá ser montado em veículo reboque, devidamente emplacado e licenciado, atendendo a todas as normas do CTB (Código de Trânsito Brasileiro – Lei 9.503 de 23/09/1997 e suas alterações), que possa ser tracionado por veículo leve.

O chassi deverá possuir as seguintes características:

Estrutura tubular confeccionada em aço SAE de alta resistência, ou material similar em características técnicas, que permitam o pleno funcionamento do equipamento;

Proteção contra corrosão do tipo “zincagem a fogo”, ou material similar em características técnicas, que permitam o pleno funcionamento do equipamento;

Engate do tipo bola, ou material similar em características técnicas, que permitam o pleno funcionamento do equipamento;

Eixo com rodas aro 13” e suspensão por feixe e molas e amortecedores, ou material similar em características técnicas, que permitam o pleno funcionamento do equipamento;

Deverá possuir sistema de ancoragem do PMV por meio de 04 sapatas reguláveis, zincadas a fogo, com no mínimo 06 pontos diferentes de regulagem, dispostas nas extremidades do chassi, ou material similar em características técnicas, que permitam o pleno funcionamento do equipamento;

Para facilitar a locomoção do equipamento e ao mesmo tempo garantir segurança operativa do mesmo, as dimensões do chassi deverão ser de 3.650 mm de comprimento X 1.630 mm de largura, com tolerância de +/- 5%, ou material similar em características técnicas, que permitam o pleno funcionamento do equipamento;

O chassi deverá contar com no máximo 2 compartimentos distintos, um para alocar as baterias e outro para alocar a caixa de comando elétrica, hidráulica e equipamentos auxiliares do PMV, ou material similar em características técnicas, que permitam o pleno funcionamento do equipamento;

As tampas dos compartimentos deverão ser confeccionadas em chapas de aço, com proteção do tipo “zincagem a fogo”, e contar com sistema de travamento anti-furto, ou material similar em características técnicas, que permitam o pleno funcionamento do equipamento;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

O chassi deverá contar com sistema de berços de sustentação para abrigar a lousa de LEDs enquanto em transporte, travando a mesma, ou material similar em características técnicas, que permitam o pleno funcionamento do equipamento;

Poste:

A matriz de LEDs do PMV deverá ser fixada ao chassi por meio de poste de sustentação confeccionado em aço carbono, com aplicação de proteção anti corrosão do tipo “zincagem a fogo”, e deverá permitir que a lousa seja rotacionada 360°, distendida ou recolhida conforme necessidade;

O sistema de elevação/recolhimento da lousa deverá ser do tipo hidráulico, de acionamento manual. Altura desde o chão até o topo da lousa de LEDs: recolhido – 2.140 mm +/- 5% e distendido – 2.990 mm +/- 5%;

O poste deverá permitir giro de 360° da lousa de LEDs, permitindo ao operador posicionar o equipamento de forma segura na via, sem prejuízo de visualização das mensagens exibidas;

Lousa de mensagens:

A lousa de LEDs do PMV deverá ser confeccionada em alumínio com pintura na cor laranja, e deverá contar com elementos de ventilação;

O grau de proteção da lousa deverá ser IP66, conforme Norma ABNT NBR IEC 60529:2005(2011), sendo comprovado através de laudo emitido por entidade nacional acreditada pelo INMETRO;

A lousa do PMV deverá abrigar tanto as placas de LED quanto as placas de controle das mesmas, além de todos os itens eletrônicos necessários para o funcionamento do PMV, e deverá ter porta de acesso de manutenção do tipo frontal, com sistema de sustentação hidráulico;

Tanto o circuito de controle, quanto o Equipamentos de LED, deverão estar protegidos contra interferências eletrostáticas e eletromagnéticas de qualquer natureza em atendimento à norma NBR IEC 60529/2005;

Deverá manter-se em perfeito funcionamento independentemente da existência de vibrações provenientes do tráfego de veículos, leves ou pesados, e em qualquer condição ambiental;

A porta de acesso frontal deverá possuir sistema de sustentação hidráulico, para que o operador possa desempenhar corretamente as operações de manutenção/limpeza;

As travas das portas de manutenção deverão possuir cadeados;

A lousa deverá possibilitar uma perfeita visualização da mensagem exibida mesmo sob incidência direta do sol, evitando que reflexos possam influenciar negativamente;

Deverá então ser montado em policarbonato com sistema antirreflexo ou produto similar, possuindo proteção contra os raios ultravioleta;

As mensagens exibidas nos equipamentos móveis deverão ser bem visíveis, tanto de dia quanto à noite, e em qualquer situação climática adversa, como chuva, neblina, etc;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

O display de exibição do equipamento deverá ser modular, constituído por placas de LEDs que permitam a apresentação do texto e/ou pictogramas além de facilitar a sua manutenção;

O projeto deverá prever uma instalação facilitada de todas as placas de LED (módulos), sem o emprego de parafusos ou porcas de fixação, visando a otimização do processo de manutenção em campo;

Os módulos de LED deverão ser intercambiáveis entre si, com identificação imediata pela interface de controle, e não poderão conter nenhum tipo de mecanismo físico de numeração ou identificação de posição;

A operação de troca dos módulos de LED deverá ser do tipo hot swap, ou seja, a operação de retirada e/ou substituição de uma ou mais placas de LED poderá ser feita com o PMV em funcionamento, sem a necessidade de desliga-lo para manutenção deste tipo, dispensando também a necessidade de realização de “reset” após a conclusão da manutenção, diminuindo o tempo de parada do equipamento;

Os módulos de LED, por sua vez, deverão contar com pixels formados por clusters de 4 LEDs na cor Âmbar de alto brilho cada, conforme Norma NEMA TS4-2004;

O tipo do LED empregado deverá ter ângulo total de abertura de 30⁰ (+/- 15⁰) na vertical.

A matriz do PMV deverá ser de, no mínimo, 48 x 24 pixels, totalizando então 1.152 pixels;

Á área útil deverá possuir, no mínimo, 1.920 x 960 mm, e deverá contar com borda de contraste na cor preta com, no mínimo ,80 mm de espessura em cada lado;

Neste conceito, e seguindo recomendação da Norma EN12966, norma internacionalmente utilizada para PMVs, numa composição de caracteres do tipo 5/7, considerando 1 pixel de distância entre caracteres e 1 pixel de distância entre linhas, a matriz deverá ser capaz de mostrar 3 linhas de 8 caracteres;

Desta forma, a distância de visibilidade do equipamento será de 250 m;

A matriz do painel deverá ser do tipo matriz completa, ou seja, o operador possui, via software de edição de mensagens, controle individual de acionamento de cada um dos pixels do PMV, permitindo a composição de qualquer tipo de mensagem e/ou pictograma, de qualquer dimensão, em qualquer posição da matriz de LEDs;

A conexão entre o módulo de controle e os módulos de LEDs (placas modulares) deverá ser feita através de um chicote único, ou seja, não será permitido mais de um conector por módulo de LED;

Esta conexão deve possuir as seguintes características mínimas:

- Ser capaz de resistir a vibrações severas e condições ambientais;
- Possuir conectores com dispositivos de travamento para proporcionar uma ligação confiável;
- Os conectores deverão possuir dispositivos de polarização, de modo a não permitir conexões indevidas;
- O equipamento deverá resistir à temperatura ambiente de -10°C a +70°C



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Módulo de controle do PMV:

O módulo de controle do PMV deve permitir 2 tipos de controle de brilho do equipamento:

- Modo manual, com ajuste via software.
- Modo automático, com leitura do sensor de luminosidade incorporado à lousa do PMV.

Tanto no modo automático quanto manual, o equipamento deverá ter, no mínimo, 100 níveis diferentes de brilho;

Quando no modo automático do controle de luminosidade a intensidade dos LEDS deverá ser mantida com nível de contraste constante;

O módulo de controle deverá ser dotado de conector RS-232, para conexão com o computador de manutenção;

Deverá possuir as seguintes funcionalidades:

- Memória Flash;
- Memória RAM;
- Portas de comunicação RS 232 e RS-485;
- RTC (Relógio / calendário);
- Sensor de temperatura integrado no circuito;
- Circuito supervisor de alimentação;
- Chave reset;
- Leds informativos (funcionamento e alimentação);

Deverá possuir também modem GPRS/3G integrado à placa de controle, com slot para alocação de SIM Card. Não serão permitidos quaisquer outros tipos de modems que não sejam integrados ao módulo de controle (ex. modems externos, dongles, mini modems, modems USB, modems Ethernet, etc.);

Deverá manter-se em perfeito funcionamento independentemente da existência de vibrações provenientes do tráfego de veículos, leves ou pesados, e em qualquer condição ambiental;

O módulo de controle deverá possuir memória suficiente para armazenar 100 pictogramas e 100 mensagens de até 10 telas cada;

Sistema de alimentação elétrica:

Deverá ser capaz de funcionar sem qualquer ligação com rede elétrica externa quando em operação;

O PMV deverá funcionar com alimentação elétrica através de baterias estacionárias 12V que serão recarregadas por alimentação solar, através de painéis foto voltaicos, ou carregadores com tensão de alimentação alternada de 220V +/- 10% e frequência de 60Hz +/- 5%;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Quando for utilizada a carga elétrica através de carregadores com tensão de alimentação alternada, deverá possuir dispositivo de proteção contra sobrecarga de tensão ou corrente na entrada de alimentação elétrica;

A autonomia do sistema, considerando ausência completa da insolação no equipamento, com 30% da matriz de LEDs acesa ininterruptamente e brilho configurado manualmente para 20%, deverá ser de, no mínimo, 15 dias;

A regulação de carga e descarga das baterias deve ser realizada com o apoio de controladores inteligentes de carga, visando maximizar a vida útil das baterias, evitando ciclos de descarga profunda.

Sistema de edição e envio de mensagens:

Deverá permitir que os operadores verifiquem, à distância e em tempo real, as mensagens que estão sendo exibidas pelo equipamento;

Deverá ser possível efetuar, à distância e em tempo real, o desligamento e a ativação do equipamento;

Deverá possuir 3 níveis distintos de acesso, sendo um de usuário, um de administrador local e um super administrador, com controle de acesso via usuário e senha, garantindo que somente os técnicos ou pessoas autorizadas por ela, façam modificações, inclusões, exclusões, ou qualquer alteração de conteúdo nas mensagens que serão exibidas pelos equipamentos, assim como o seu desligamento ou ativação;

Os equipamentos deverão estar permanentemente conectados, em tempo real, ao Centro de Operações, de forma a receber as mensagens para exibição e/ou enviar dados do status de funcionamento, através de tecnologia GPRS/3G;

Cabe exclusivamente à CONTRATADA escolher qual a melhor alternativa de operadora para tráfego dos dados de comunicação;

Os equipamentos deverão estar aptos a serem interligados ao CAV, de acordo com as características do link de comunicação, a ser definido pela CONTRATADA;

Deverá garantir um índice de disponibilidade de transmissão acima de 90%, não sendo computado para tal apuração interrupções por manutenção ou serviço similar;

O software de controle deverá possuir um recurso de geração de logs, que registrem os dados das mensagens enviadas aos Equipamentos, devendo conter data, horário, conteúdo das mensagens e o tempo de permanência das mesmas;

As mensagens exibidas em cada equipamento serão visualizadas em tempo real no Centro de Operações;

Cada equipamento deverá mostrar mensagens de caráter informativo e pré-determinado para os locais em que cada um estiver alocado. Estas mensagens serão definidas em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, cabendo à CONTRATANTE implementá-las no sistema;

A estação de trabalho a partir do CAV poderá acessar estas informações, visualizando e alterando as mensagens dos equipamentos quando necessário;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Os equipamentos/sistemas deverão funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta;

Serão 3 (três) as formas de envio das mensagens aos equipamentos:

- Mensagens Pré-gravadas - quando houver falha de comunicação, os equipamentos mostrarão uma mensagem previamente definida pelo órgão;
- Mensagens Pré-programadas/Agendadas - o equipamento ficará recebendo automaticamente as mensagens que foram digitadas com uma certa antecedência pelos operadores do sistema;
- Mensagens Eventuais - o operador terá a possibilidade de enviar uma mensagem momentânea, de caráter excepcional ou emergencial;

O software de edição de mensagens e controle dos PMVs deverá ser do tipo web, com acesso através de navegador de Internet;

O software de edição de mensagens deverá disponibilizar ao operador as seguintes funções:

- Criação de mensagens alfanuméricas;
- Envio de Imagens gravadas, pré-gravadas e instantâneas;
- Envio de Pictogramas e imagens;
- Configuração e envio de Data e hora ao PMV;
- Criar mensagens com várias páginas;
- Centralizar mensagem,
- Alinhar mensagem Centro, esquerda, direita;
- Ajustar tempo de apresentação de cada tela;
- Apresentar a mensagem em modo piscante, fixo ou em alternância;
- Programar agendamento de mensagem;
- Salvar mensagem editada;
- Excluir mensagem editada;
- Realizar teste do display;
- Ler mensagem que está sendo apresentada (read back);
- Configurar o sistema;

O PMV deverá permitir a inserção de acentuação, de acordo com a língua portuguesa, sem alteração da altura dos caracteres quando acentuados;

Possuir um sistema de rastreamento com aplicativo via web, seja capaz de fornecer informações instantâneas através do sistema de edição de mensagens;

Permitir a visualização em mapa digitalizado georreferenciado, da localização dos equipamentos e mensagens praticadas.

Suportar monitoração remota do sistema com os seguintes parâmetros: leitura da tensão da bateria, temperatura interna da lousa de LEDs, intensidade do sinal GPRS/3G no local, falha de módulos LED que compõe o painel de mensagens e brilho atual medido pelo sensor de luminosidade no local;

Computador e interface local de manutenção:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

O PMV deverá possuir também ferramenta de manutenção e operação local através de computador pessoal do tipo notebook, por meio de software de manutenção instalado no equipamento;

A conexão do computador com o PMV deverá ser realizada via GPRS/3G ou plataforma RS-232;

O software de manutenção deverá permitir ao operador realizar teste de funcionamento do PMV, além de permitir o envio de mensagens localmente;

A interface deverá disponibilizar ao operador as seguintes informações, em tempo real:

- Temperatura interna do PMV;
- Brilho atual da lousa de LEDs;
- Tensão do banco de baterias;
- Posição do GPS, em coordenadas geográficas;
- Mensagem que está sendo exibida no PMV;
- GPS;

O PMV móvel deverá ser equipado com Sistema de Posicionamento Global para monitoramento via satélite, permitindo controle de informações como data, hora e localização, permitindo visualização em mapas, à distância e em tempo real, ficando a cargo da CONTRATADA viabilizar, às suas expensas, todos os equipamentos necessários para a utilização do sistema;

SOLUÇÃO DE TALONÁRIO ELETRÔNICO:

Características técnicas – Requisitos mínimos:

Sistema de Gestão de Talonário Eletrônico

Aplicativo de talonário eletrônico e módulos de apoio às atividades de operação e fiscalização de trânsito

A empresa Contratada deverá fornecer, sob a forma de prestação de serviço, 10 (dez) licenças de uso do sistema de Talonário Eletrônico com aplicações de apoio às atividades de fiscalização e operação devidamente homologado nos termos das Portarias nº 99 e nº 124 de 2017, expedidas pelo DENATRAN. Também deverá ser fornecida na mesma quantidade de licenças de uso das aplicações de apoio ao trânsito, apresentadas a seguir.

As aplicações a serem fornecidas devem trabalhar de forma integrada, sendo que os dados informados devem ser compartilhados entre os módulos, evitando o retrabalho e a inconsistência no preenchimento das informações. As aplicações de apoio não requerem homologação.

Atender integralmente ao disposto no art. 280 do CTB, Portarias nº 59/07, 99/17 e 124/17 do DENATRAN. Não será permitida a lavratura do auto de infração sem que haja o preenchimento dos campos obrigatórios previstos nesta regulamentação.

O acesso ao sistema de registro de infrações e apoio ao trânsito deverá seguir padrões de segurança da informação, que permitam a identificação do agente autuador responsável pela lavratura do Auto de Infração, por meio de sua matrícula e senha de acesso. As tabelas referentes ao controle de acesso ao sistema deverão ser instaladas no equipamento, permitindo acesso off-line mesmo em áreas de sombra.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Com o objetivo de diminuir a possibilidade de erros, quando do preenchimento dos dados pelo agente autuador, o software de autuação instalado no equipamento portátil deverá vincular à marca do veículo infrator, informada pelo agente autuador, os modelos pertinentes, quando o sistema estiver trabalhando off-line, ou, quando o veículo não for encontrado na base de dados do equipamento móvel e tampouco na base de dados do Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, disponibilizados pelo DETRAN.

Depois de consultado os dados do veículo na base de dados do equipamento portátil ou do sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito é iniciado o processo de autuação, ficando o agente autuador impossibilitado de realizar alterações nos dados do veículo informado. Também não poderá desistir do lançamento sem justificativa. O sistema deve registrar os dados do auto de infração, permitindo que mesmo em caso de falta de bateria, ou retirada da mesma, este registro seja enviado ao sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, para apuração da ocorrência por parte do operador do sistema.

O software para registro de infrações e apoio ao trânsito deverá permitir que somente agentes autuadores cadastrados para determinados equipamentos portáteis tenham permissão de acesso ao sistema. Um agente autuador poderá possuir acesso a mais de um equipamento portátil, desde que devidamente cadastrado e de acordo com as permissões atribuídas pelo operador do sistema no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito.

A licitante vencedora é responsável pela reposição de equipamentos mesmo em caso de descontinuação do equipamento e/ou sistema operacional. Caso haja a necessidade de modificação de sistema para nova plataforma, o mesmo deverá ser homologado pelo DENATRAN em tempo hábil, sem prejuízo à prestação dos serviços.

O sistema deverá possuir interface com o usuário amigável e de fácil aprendizado, dispondo de acesso a todas as rotinas do sistema através de toque na tela.

A solução deverá possuir recurso onde ao ligar o equipamento o mesmo inicie automaticamente o sistema de talonário de infrações de trânsito, não sendo possível a saída do programa pelo Agente de Trânsito.

O sistema deverá seguir padrões de segurança da informação, que permitam a identificação do Agente de Trânsito responsável pela lavratura do Auto de Infração, por meio de sua matrícula e senha de acesso. As tabelas referentes ao controle de acesso ao sistema deverão ser instaladas no equipamento, permitindo acesso off-line quando em áreas de sombra.

O sistema deverá receber de forma automática, sem interferência externa, numeração sequencial de autos de infração, estabelecida previamente pela autoridade de trânsito. Essa numeração deverá ser pré-carregada no equipamento, para permitir o registro do Auto de Infração, quando for necessário o preenchimento off-line.

O sistema deverá dispor de mecanismos que gerencie e controle a numeração dos autos de infração atribuídos aos Agentes de Trânsito, disponibilizando, automaticamente, um novo talão quando o que estiver sendo usado entrar na faixa crítica estipulada pelo operador do sistema no Sistema de Gestão de Talonário Eletrônico.

O sistema deverá dispor de controle de numeração de autos de infração por agente de trânsito, permitindo que mais de um agente utilize o mesmo equipamento portátil, gerenciando os talões virtuais de infração, de acordo com o Agente de Trânsito logado no sistema.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

O sistema deverá apresentar ao agente de trânsito, através da utilização do recurso GPS, o nome do logradouro e demais dados de localização de sua posição atual no momento do lançamento da autuação, permitindo que o mesmo a considerar, quando julgar necessário, como referência para descrever o local da infração.

O sistema deverá permitir, através do software de gerenciamento, a identificação da localização da infração através da latitude e longitude informada pela antena de GPS do dispositivo móvel, sempre que houver sinal GPS disponível.

O sistema deverá dispor de consulta de logradouros cadastrados, permitindo a busca por parte da descrição. Também deverá fornecer recurso que possibilite listar os logradouros com maior incidência de autuações, no respectivo equipamento portátil.

O sistema deverá possibilitar, ao agente de trânsito, cadastrar um novo logradouro que ainda não consta na base de dados dos equipamentos, sempre que necessário para a lavratura do auto de infração. O mesmo deverá ser transmitido ao Sistema de Gestão de Talonário Eletrônico, que depois de validado o auto de infração possibilite ao operador do Sistema de Gestão de Talonário Eletrônico atualizar para os demais equipamentos portáteis, quando da sincronização da base de dados dos equipamentos.

O sistema deverá permitir ao Agente de Trânsito registrar informações complementares sobre o local da infração.

O sistema deve registrar os dados do auto de infração, permitindo que, mesmo em caso de falta de bateria ou retirada da mesma, este registro seja enviado ao Sistema de Gestão de Talonário Eletrônico, para apuração da ocorrência por parte do operador do sistema.

O sistema deverá dispor de mecanismos de consulta de infrações de trânsito, sendo permitida a filtragem das informações, no mínimo por enquadramento, artigo ou descrição.

O sistema deverá possuir recurso que permite ao Agente de Trânsito realizar o envio das autuações não enviadas a qualquer tempo via conexão GPRS ou similar.

O sistema deverá possuir rotina que permita a consulta das autuações aplicadas pelo Agente de Trânsito. As informações consultadas deverão identificar quais registros foram transmitidos ao Sistema de Gestão de Talonário Eletrônico e quais ainda não foram enviados.

O sistema deverá dispor de consulta de informações complementares, permitindo ao Agente de Trânsito obter maiores informações sobre o enquadramento da infração a ser aplicado, tais como: natureza da infração, medidas administrativas, infrator, competência, pontuação, procedimento para constatação, obrigatoriedade de sinalização e procedimentos para a autuação, de modo ao departamento de trânsito padronizar os procedimentos a serem adotados na fiscalização e orientação do trânsito.

O sistema deverá permitir a consulta online, através de conexão GPRS ou similar, da Carteira Nacional de Habilitação do condutor, para averiguação de possíveis irregularidades.

O sistema deverá possibilitar ao Agente de Trânsito relatar observações sobre o condutor, selecionando observações pré-cadastradas pelo operador do sistema no Sistema de Gestão de Talonário Eletrônico.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

O sistema deverá ser dotado de elementos de segurança, que garantam a fidelidade e integridade dos dados registrados e impeçam sua alteração após o término da lavratura do Auto de Infração.

O sistema deverá listar as infrações que mais incidiram no processo de fiscalização, no respectivo equipamento portátil.

O sistema deverá permitir que somente os Agentes de Trânsito cadastrados para determinados equipamentos portáteis tenham permissão de acesso ao sistema. Um agente poderá possuir acesso em mais de um equipamento portátil, desde que devidamente cadastrado e de acordo com as permissões atribuídas pelo operador do sistema no Sistema de Gestão de Talonário Eletrônico.

O sistema deverá permitir a consulta de veículos através da informação da placa ou chassi do veículo. Esta consulta poderá ser realizada pelo Agente de Trânsito de forma off-line, de acordo com a base de dados de veículos instalada no próprio dispositivo móvel, ou, on-line, sendo realizada através de consulta via conexão GPRS ou similar a base de dados do Sistema de Gestão de Talonário Eletrônico.

O sistema deverá apresentar ao agente de trânsito, quando encontrado o registro referente ao veículo consultado, no mínimo, as seguintes informações: placa, chassi, país, município, cor, marca, categoria, modelo e espécie. No caso de o veículo consultado possuir restrições, as mesmas deverão ser apresentadas ao agente de trânsito.

O sistema deverá permitir que o Agente de Trânsito efetue a lavratura do auto de infração, caso o veículo consultado não seja encontrado na base de dados do equipamento móvel ou base de dados do Sistema de Gestão de Talonário Eletrônico ou ainda, não sendo possível a consulta, on-line, por falta de sinal informar os dados do veículo necessários à autuação. Não será permitida a lavratura do auto de infração sem que haja o preenchimento dos campos obrigatórios previstos no artigo 280 da Lei 9.503/97, Portaria 59/2007 do DENATRAN e regulamentações posteriores do CONTRAN e/ou DENATRAN.

O sistema deverá vincular à marca do veículo infrator, informada pelo agente de trânsito, os modelos pertinentes, quando o sistema estiver trabalhando off-line ou quando o veículo não for encontrado na base de dados do equipamento móvel, e tampouco, na base de dados do Sistema de Gestão de Talonário Eletrônico, disponibilizados pelo DETRAN/PRODESP/SP, objetivando diminuir a possibilidade de erros, quando do preenchimento dos dados de identificação do veículo.

O sistema deverá possibilitar ao Agente de Trânsito relatar observações sobre a autuação de acordo com o enquadramento da infração, pré-cadastradas pelo operador do sistema no Sistema de Gestão de Talonário Eletrônico.

O sistema deverá possibilitar como última etapa do lançamento, a visualização completa de todos os dados do auto de infração lavrado, permitindo ao Agente de Trânsito a confirmação das informações lançadas, antes da finalização do lançamento do auto de infração.

O sistema deverá exigir que o Agente de Trânsito informe a finalização do preenchimento do Auto de Infração, para que um novo Auto de Infração possa ser preenchido, não podendo ser de forma automática ao final do preenchimento.

O agente autuador poderá solicitar o cancelamento do auto de infração, sendo obrigatório informar o motivo do cancelamento, previamente cadastrado pelo operador do sistema, no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito e inserir uma observação detalhada do motivo. O sistema só deverá permitir o cancelamento com o preenchimento de ambas as informações.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

O agente autuador poderá solicitar a substituição do auto de infração, devendo obrigatoriamente informar o número do auto a ser substituído, o motivo da substituição, previamente cadastrado pelo operador do sistema, no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito e uma observação com o detalhamento do motivo da substituição. Depois finalizada a substituição o sistema deverá iniciar nova autuação mantendo os dados da autuação substituída permitindo ao agente autuador a correção da informação errada e o aproveitamento dos demais dados lançados.

O sistema deverá possibilitar a aplicação de uma nova infração para o mesmo veículo, sendo mantidos os dados da autuação anterior, permitindo ao Agente de Trânsito proceder com o lançamento alterando as informações que lhe forem necessárias.

O sistema não deverá permitir a alteração, em hipótese alguma, das informações registradas, após a conclusão do processo de lançamento da autuação.

O sistema deverá permitir a impressão do Auto de Infração, depois dos dados corretamente preenchidos de acordo com a legislação. O sistema poderá imprimir o número de vias de acordo com a necessidade.

O sistema/equipamento portátil deverá permitir a inserção e manutenção de no mínimo 1.000.000 de registros de veículos para consulta off-line no equipamento portátil.

O sistema deverá permitir a auditoria de uso e rastreamento de eventos realizados.

O sistema deverá permitir a criptografia para os dados lidos, gravados e transmitidos.

O sistema deverá permitir a transferência eletrônica dos dados à central de processamento.

O sistema deverá permitir a importação pelo sistema de gestão e posterior consulta do cadastro de veículos previamente disponibilizado pela CONTRATANTE.

O sistema deverá permitir o cadastro do Auto de Infração com abordagem e sem abordagem ao condutor ou infrator.

Permitir que o Agente informe no campo de observação do auto de infração os dados contidos do Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito, do pré-cadastro feito pelo órgão ou manualmente. O sistema deve possuir também os manuais da sinalização vertical, horizontal e sinalização de emergência.

O campo observação no auto de infração deve possuir tamanho mínimo de 1000 caracteres.

O sistema deverá realizar a impressão dos dados do Auto de Infração em tempo real, por meio de conexão Bluetooth ou Wireless, utilizando-se de impressora portátil fornecida, contendo o Auto de Infração impresso, campo para a assinatura do infrator e do Agente de Trânsito.

O Auto de Infração lavrado deverá permanecer armazenado no equipamento durante o dia em que foi registrada a infração, a fim de permitir a impressão em momento posterior à autuação.

O sistema deverá permitir, após a finalização do preenchimento do auto de infração, a vinculação da medida administrativa adotada, sendo apresentadas ao Agente de Trânsito somente as medidas relacionadas ao enquadramento da infração aplicada. Em caso de infrações que não possuam medida administrativa aplicável, a inexistência deverá ser informada ao agente.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

O sistema deverá permitir o envio do registro da autuação aplicada, inclusive seus anexos, fotografias e vídeos, se houver, através de conexão GPRS ou similar, assim como registrar os dados no próprio equipamento portátil, para envio posterior. Em caso de falta de sinal o sistema deverá gravar o registro enviando no momento da transmissão de uma nova autuação.

O sistema deverá possuir recurso de transmissão de dados através da rede de dados celular 3G/4G, permitindo a comunicação entre os equipamentos portáteis (EQUIPAMENTOS) e o Sistema de Gestão de Talonário Eletrônico, sendo todos os custos com os pacotes de dados utilizados nos equipamentos portáteis (EQUIPAMENTOS) serão de responsabilidade da contratada.

O sistema deverá possuir rotina para registro de infração com fotografias e vídeos integrados à câmera do equipamento e recurso para envio on-line das imagens registradas.

O sistema deverá permitir o registro de infrações aplicadas com o auxílio de equipamentos/aparelhos, que comprovem/registrem o cometimento de infração de trânsito, tais como decibelímetro e etilômetro.

O sistema deverá fornecer ao Agente de Trânsito oportunamente, listagem de equipamentos (decibelímetro, etilômetro) compatíveis com o enquadramento selecionado, previamente cadastrado no Sistema de Gestão de Talonário Eletrônico.

O sistema deverá validar as informações referentes aos equipamentos/dispositivos (decibelímetro, etilômetro) informados pelo agente de trânsito, evitando inconsistência no auto de infração.

A aplicação para lançamento de ocorrências de infraestrutura de trânsito deverá possibilitar o registro de imagens de várias ocorrências de infraestrutura, sendo possível a seleção das imagens para lançamento posterior das ocorrências. Nestes casos as imagens selecionadas deverão ser vinculadas aos registros de ocorrências lançados.

O sistema deverá registrar a data e hora da obtenção da imagem para que durante o lançamento através desta opção sugira ao usuário a data e hora da obtenção da foto.

A aplicação para lançamento de ocorrências de infraestrutura de trânsito deverá possuir rotina que permita a consulta das ocorrências registradas. As informações consultadas deverão identificar quais registros foram transmitidos ao Sistema de Gestão e quais ainda não foram enviados.

Software de gerenciamento de talonário eletrônico e módulos de apoio às atividades de operação e fiscalização de trânsito:

A solução a ser implantada deverá fornecer software para gerenciamento dos registros de infração de trânsito com as seguintes características:

- Possuir ferramenta que possibilite a exportação dos registros das infrações de trânsito para o órgão ou empresa responsável pelo processamento das infrações de trânsito no formato de arquivo texto (TXT). A ferramenta deverá ser de fácil adequação, sendo qualquer alteração solicitada realizada em no máximo 24 horas, contados a partir da entrega do layout.
- Dispor de rotina que permita a validação das autuações realizadas pelos agentes autuadores, nos equipamentos portáteis. Esta rotina deverá permitir a visualização de todos os dados da autuação, bem como as medidas administrativas aplicadas e não aplicadas, o



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

auto de infração emitido (quando for o caso) além das fotos e vídeos vinculados a autuação.

- Dispor de mecanismo que permita ao operador do sistema, no momento do recebimento do registro, proceder a verificação e/ou confirmação de todos os autos de infração cancelado ou substituído pelos agentes autuadores.
- Possibilitar a geração de relatório gerencial que apresenta os totais de multas aplicadas válidas e canceladas no período definido pelo usuário.
- Possibilitar a geração de relatório estatístico que apresente os totais de multas aplicadas por agente autuador, sendo relatadas as infrações válidas e canceladas no período definido pelo usuário.
- Possibilitar a geração de relatório estatístico que apresente os totais de multas aplicadas por tipo de veículo no período definido pelo usuário.
- Possibilitar a geração de relatório estatístico que apresente os totais de multas aplicadas por logradouro/local da infração no período definido pelo usuário.
- Possibilitar a geração de relatório estatístico que apresente os totais de multas aplicadas em cruzamentos (local da infração), fornecendo dados importantes para ações de prevenção de acidentes por parte da administração pública.
- Possibilitar a geração de relatório estatístico que apresente os totais de multas aplicadas por enquadramento (infração) no período definido pelo usuário.

O sistema deverá possuir funcionalidade que permita aos usuários consultarem o registro de toda e qualquer comunicação (consulta, envio de informação, sincronização, etc.) realizada pelos agentes de trânsito no sistema de talonário eletrônico sendo possível a consulta dos registros. Para facilitar a visualização deverá ser possível a busca pelo intervalo de data, Agente autuador ou Identificação do equipamento portátil.

O Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito deverá dispor de mecanismos que validem as informações recebidas do software de autuação (talonário eletrônico), impedindo que registros de autuações com divergências sejam validados, alertando o operador do sistema para as seguintes situações:

O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo agente autuador. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando os dados obrigatórios para a lavratura do auto de infração não forem preenchidos.

O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo agente autuador. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro restrição quando o horário da infração estiver fora da escala de trabalho definido para o agente autuador.

O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo agente autuador. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro restrição quando a data de infração do auto enviado possuir mais de 30



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

dias.

O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo agente autuador. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro restrição quando a data de infração do auto enviado for superior a data do Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito (Sistema de Retaguarda).

O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo agente autuador. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro restrição quando for informado um novo logradouro pelo agente autuador, possibilitando o cadastramento do mesmo, e posterior vinculação ao auto de infração enviado.

O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo agente autuador. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando o agente não estiver mais autorizado para uso do equipamento de talonário eletrônico com o qual aplicou a autuação.

O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo agente autuador. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando o agente estiver descredenciado na data da infração.

O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo agente autuador. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quanto ao tipo do veículo incompatível para a aplicação aplicada.

O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo agente autuador. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando existirem imagens (fotos) aplicadas para a autuação e as mesmas ainda não terem sido recebidas pelo Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito ou quando a quantidade de imagens registradas pelo sistema de talonário eletrônico for diferente da quantidade enviada/recebida.

O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo agente autuador. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando a autuação for aplicada para veículos estrangeiros, com placa incompatível com o formato brasileiro.

O sistema deverá possuir relatórios de autuações aplicadas por agente autuador e enquadramento, sendo apresentados os totais e percentual de autos aplicados por agente autuador para cada enquadramento. O operador do sistema poderá definir o período (data de infração) que o relatório deve considerar, também poderá definir o status dos registros de autuação optando por considerar todos os autos aplicados, somente os autos válidos ou somente os autos inválidos.

O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por Enquadramento, sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas pelo enquadramento para cada tipo de agente autuador além do total geral de autuações aplicadas para o enquadramento e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicadas no período definido pelo operador do sistema.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por desdobramento, sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas pelo desdobramento para cada tipo de agente autuador além do total geral de autuações aplicadas para o enquadramento e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicadas no período definido pelo operador do sistema.

O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por Artigo, sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas pelo Artigo para cada órgão autuador além do total geral de autuações aplicadas para o Artigo e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicada no período.

O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por Gravidade, sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas pela Gravidade para cada órgão autuador além do total geral de autuações aplicadas para a Gravidade e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicadas no período.

O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por competência, sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas pela competência para cada tipo de agente autuador além do total geral de autuações aplicadas para a competência e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicadas no período definido pelo operador do sistema.

O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por tipo de infrator (Condutor, proprietário, transportador, etc.), sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas para o tipo de infrator para cada tipo de agente autuador além do total geral de autuações aplicadas para o infrator e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicadas no período definido pelo operador do sistema.

O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por faixa de horário, sendo visualizada a quantidade de autuações válidas e inválidas de cada tipo de autuação, além do total de autuações aplicada na faixa de horário em período definido pelo operador do sistema. O sistema deverá definir os intervalos em 01 hora.

O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por tipo de veículo, sendo apresentada a quantidade de autuações de cada tipo de autuação além do total de multas aplicadas para cada tipo de veículo (conforme tabela do DENATRAN) em período definido pelo operador do sistema.

O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações canceladas, sendo possível o operador do sistema, informar o tipo de autuação ou o tipo de autuador, sendo apresentadas as quantidades de autuações canceladas por motivo além do percentual que cada motivo representa sobre o total de cancelamento.

O sistema deverá fornecer acesso aos principais dados dos sistemas de informação que compõe os serviços da solução a ser contratada. O software deverá proporcionar informações para acompanhamento dos principais indicadores das atividades exercidas pelo município. O sistema deverá ser integrado às demais soluções de modo a fornecer informações em tempo real subsidiando os gestores de informações estratégicas para a correta tomada de decisão.

O sistema de informações integradas deve ser fornecido com característica que permita a utilização em diversas plataformas e equipamentos como TV, computador pessoal, tablet, smartphone, sendo responsivo e se adequando ao dispositivo utilizado.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

O sistema de informações integradas deve ser dividido em painéis (Dashboard), agrupando indicadores, fornecendo visualizações simplificadas de dados para facilitar a tomada de decisões rápidas e assertivas por parte dos gestores.

O sistema de informações integradas deverá fornecer de maneira simples e efetiva informações em tempo real de dados críticos das atividades exercidas pelo município. Cada painel deverá conter um conjunto de indicadores (gráficos, tabelas, mapas, indicadores, etc.) que deverão ser organizados em temas, de modo a permitir a visualização consolidada por parte do usuário, bem como a execução de filtros gerais, que deverão ser executados em todos os indicadores do painel. Não será considerada válida a apresentação das informações de forma individual.

O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes às autuações aplicadas pelo município, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: evolução mensal da quantidade de autuações, evolução mensal da taxa de cancelamento das autuações, evolução mensal da taxa de substituição das autuações, evolução mensal das autuações de acordo com cada tipo de autos, evolução mensal das autuações de acordo com cada tipo de agente autuador. Deverá possuir mapa geo-referenciado com os pontos e totais de todas as autuações nos últimos doze meses ou em período a ser definido pelo usuário.

O Dashboard para acompanhamento dos indicadores referentes às autuações aplicadas pelo município deverá apresentar ainda tabela que permita o acompanhamento mensal das autuações aplicadas de acordo com o tipo de agente autuador, sendo visualizada a quantidade de multas válidas, inválidas e aplicadas para cada tipo.

O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes a gravidade das autuações aplicadas pelo município, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: evolução mensal da quantidade de autuações de acordo com a gravidade (Gravíssima, Grave, Média e Leve), evolução mensal das autuações de acordo com a infração aplicada, evolução mensal das autuações de acordo com o artigo infracional aplicado, indicador com a quantidade de infrações por gravidade para cada tipo de veículo, indicador com a quantidade de infrações por gravidade para cada tipo de autuação.

O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes às autuações aplicadas pelos agentes autuadores, sendo apresentados através de gráficos e informativos, no mínimo os seguintes dados: evolução mensal da quantidade de agentes que aplicaram autuações no mês, evolução mensal das autuações aplicadas por agente autuador, sendo mostrada a quantidade de multas válidas, inválidas, e o total de autuações aplicadas.

O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes à utilização dos equipamentos do tipo talonário eletrônico de multas, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: evolução mensal da quantidade de equipamentos que geram autuação, a evolução mensal do desempenho operacional dos equipamentos permitindo o desempenho operacionais de cada equipamento de talonário eletrônico, sendo apresentada a quantidade de multas válidas e inválidas para cada equipamento, a evolução mensal das autuações aplicadas pelos agentes autuadores utilizando talonário eletrônico de multas.

O sistema de informações integradas deve possuir recurso que permita ao usuário ocultar ou excluir quaisquer indicadores (gráficos, tabelas, mapas, indicadores, etc.) de acordo com sua necessidade.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos dispositivos móveis utilizados pelos agentes municipais nas atividades de operação e fiscalização, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: O sistema deverá apresentar mapa com a posição atual de todos os dispositivos móveis sendo possível a seleção do equipamento e visualização de no mínimo a identificação do equipamento, se existe agente logado no momento e quando existir a identificação do mesmo, a data e hora do envio da última posição e se o equipamento está ONLINE no momento, sendo considerados ONLINE equipamentos com envio de posição em até cinco minutos da hora atual. Também deverá ser apresentado mapa de calor considerando todas as áreas percorridas pelos agentes no dia atual ou em período definido pelo usuário. Ainda no painel deverão ser apresentados alertas indicando os equipamentos fora do setor determinado para o mesmo através do sistema de gestão, além de relação de equipamentos que não enviaram posições no dia atual.

O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento das operações dos dispositivos móveis utilizados pelos agentes municipais nas atividades de operação e fiscalização, sendo apresentado em mapa do município informações em tempo real quanto a quantidade de autuações aplicadas.

O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento das operações dos dispositivos móveis utilizados pelos agentes municipais nas atividades de operação e fiscalização, sendo listagem de equipamentos que possuem pendências tais como: autos de infração com imagens pendentes, autos de impressão impressos e assinados pelos condutores sem digitalização e equipamentos com baixo nível de bateria. O sistema deverá fornecer opção para o usuário obter informações detalhadas sobre quais os autos de infração possuem imagem pendentes.

O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes as de remoção de veículos realizadas sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: evolução mensal da quantidade de remoções, evolução mensal das remoções de acordo com cada tipo de veículo, evolução mensal das autuações de acordo com cada tipo de agente autuador deverá possuir mapa geo-referenciado com os pontos e totais de todas as remoções nos últimos doze meses ou em período a ser definido pelo usuário.

O sistema de informações integradas deve possuir recurso que permita a configuração de modo apresentação, onde os painéis são apresentados continuamente sem a necessidade de interação com os usuários. Para tanto os gestores poderão configurar quais os painéis, gráficos e informações que desejam que sejam no modo apresentação, bem como o tempo que o mesmo permanecerá em tela até que o próximo painel seja apresentado.

O sistema de informações integradas deve possuir recurso que permita ao usuário do sistema efetuar a impressão de qualquer gráfico, tabela, mapa ou informativo de qualquer painel de informação. A impressão deverá ser realizada com os dados apresentados em tela, em modo relatório, sem cortes e além dos dados em tela deve conter, a descrição e detalhamento explicativo do elemento (gráfico, tabela, mapa, informativo) os filtros utilizados pelo usuário, além da data, hora e usuário responsável pela impressão.

Em caso de gráficos também deverá ser impressa a tabela com os dados utilizados para construção do gráfico.

Descrição técnica da infraestrutura necessária para base de operação, dos equipamentos e serviços:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

A contratada deverá fornecer e manter equipamentos para utilização em campo pelos agentes municipais dos aplicativos a serem fornecidos, contemplando os seguintes itens:

Disponibilização de 10 (dez) equipamentos do tipo dispositivo móvel com no mínimo as seguintes características: Tela colorida de no mínimo 5'a no máximo 6,5 polegadas com o recurso Touch screen, resolução mínima 1280 x 720, processador com velocidade mínima de 1.5MHz, 4 GB de memória RAM, memória de armazenamento mínima de 32 GB índice de proteção mínimo: IP67 de acordo com as especificações de Certificação MIL-STD 810G, peso máximo do equipamento completo 250g, suporte a redes GPRS, Bluetooth, Wireless, Câmera fotográfica colorida com resolução mínima de 16 Megapixels, Gravação de Vídeos FHD (1920 x 1080) @30fps, Sistema de posicionamento global (GPS), bateria removível recarregável de Ion Lítio (ou similar) de no mínimo 4000 mAh;

Disponibilização de 10 (dez) equipamentos do tipo impressoras térmicas portáteis com as seguintes características mínimas: largura de impressão mínima de - 70 mm, método de impressão térmica, resolução mínima de 200 dpi, Velocidade de impressão mínima de 80mm/s, Bateria Recarregável de no mínimo 1700 mah, Peso máximo 300 gramas;

Fornecer equipamentos do tipo impressora portáteis, novos de primeira qualidade, sem uso, de fabricação recente e com acabamento apropriado e com suporte técnico comprovadamente em território nacional;

REQUISITOS A SEREM ATENDIDOS NA PROVA DE CONCEITO:

- **Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade Tipo Radar Fixo**

A empresa melhor classificada, provisoriamente declarada vencedora, deverá demonstrar em campo, para avaliação, as funcionalidades de **01 (um) equipamento de fiscalização eletrônico tipo RADAR FIXO**, em conformidade com o ofertado em sua Proposta.

As informações obtidas nos testes, não serão utilizados para efeito de autuação e serão utilizados para constatação do atendimento às exigências deste edital e seus anexos.

O equipamento instalado/disponibilizado para testes deverá corresponder integralmente àquele ofertado na Proposta.

Se vier a ser constatado, através dos procedimentos de testes (especificados neste Anexo) que o equipamento utilizado pela licitante não atende as características técnicas solicitadas, a licitante será **imediatamente reprovada**.

Havendo necessidade, antes de a licitante realizar qualquer manutenção, deverá informar a Prefeitura, devendo esta aprovar ou não.

Não será permitida a manutenção do equipamento de forma constante, pois esse comportamento difere do estado normal de regime operacional.

Para a realização do teste do equipamento eletrônico de fiscalização tipo fixo, será disponibilizada pela Prefeitura uma viatura (automóvel), para que se proceda a aferição da seguinte forma:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- O veículo da frota municipal (deverá realizar passagens excedendo a velocidade máxima permitida na via ou configurada no equipamento, a critério da comissão técnica, sendo 10 passagens em cada faixa, devendo o equipamento capturar pelo menos 8 delas em perfeitas condições, como estabelece a Lei e o Termo de referencia
- As imagens registradas deverão ser numeradas sequencialmente.

Após a realização dos testes, caso seja solicitado pela prefeitura, a empresa deverá proceder, às suas expensas, a readequação do local dos testes em sua configuração original, quanto às calçadas, pavimento e sinalização, de tal forma que o local esteja nas exatas condições de antes da realização dos testes.

Até às **16h00 horas** do primeiro dia útil após o término dos testes do equipamento, a licitante deverá entregar para a Secretaria de Mobilidade, um pen drive contendo a gravação de todas as imagens capturadas dos veículos da frota municipal, e os dados estatísticos do período de teste (Fluxo e quantidade de infrações)

Não será admitido o tratamento das imagens, qualquer que seja.

Deverão ser atendidas as normas do CTB (Código de Trânsito Brasileiro), CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), DENATRAN (Departamento Nacional de Trânsito) e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial)

• **Solução Talonário Eletrônico**

A empresa melhor classificada, provisoriamente declarada vencedora, deverá demonstrar, para avaliação, as funcionalidades de **01 (uma) solução de talonário eletrônico**, em conformidade com o ofertado em sua Proposta.

O teste de dará em escala real, ou seja, em simulação de funcionamento operacional cotidiano.

O local será definido pelo Departamento de Trânsito em conjunto com a empresa proponente, em até 10 dias da suspensão da sessão pública.

A solução disponibilizada para testes deverá corresponder integralmente àquele ofertado na Proposta.

A empresa deverá comprovar sua capacidade de atendimento ao objeto licitado através de apresentação e testes dos sistemas e equipamentos ofertados, conforme características técnicas informadas por ela em sua proposta comercial.

A demonstração será realizada por técnicos da empresa, sendo apresentado os requisitos técnicos do edital para o funcionamento dos sistemas e equipamentos (Smartphone, Tablet e impressora).

Ao final da realização dos testes a comissão técnica emitirá parecer com o resultado dos testes.

CONDIÇÕES GERAIS ACERCA DAS DEMONSTRAÇÕES:

1. A Licitante deverá estar apta a demonstrar de forma prática, a capacidade de atendimento de qualquer funcionalidade solicitadas nos itens e subitens deste termo de referência.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2. Os testes funcionais da solução, avaliarão se a solução proposta atende ao solicitado conforme requisitos técnicos especificados neste Termo de Referência
3. A empresa proponente será considerada reprovada nas seguintes condições:
 - Não comparecimento para execução da prova na data e hora marcada.
 - Não atendimento (total ou parcial) de algum item constante dos requisitos funcionais e técnicos selecionados para avaliação, durante a POC.
 - Não conformidade com o apresentado e o especificado na Proposta.
4. Se os testes funcionais não forem aprovados, ou se o licitante desatender ao prazo especificado será examinada a oferta da segunda licitante habilitada, que será convocada a disponibilizar Ambiente de referência para testes, o qual será submetido aos mesmos testes funcionais da solução, observando a ordem de classificação estabelecida, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico 008/2022 – Locação e execução de serviços de disponibilização, instalação, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos de detecção de veículos em situação irregular, e fiscalização de infrações de trânsito.

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____

IE/IM: _____

Endereço: _____

EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS					
Item	Descrição / Marca / Modelo	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal
1	Equipamento redutor eletrônico de velocidade tipo lombada eletrônica	Faixa / Mês	04		
2	Equipamento controlador eletrônico de velocidade tipo radar fixo (integrado)	Faixa / Mês	08		
3	Equipamento controlador eletrônico de velocidade tipo radar fixo	Faixa / Mês	14		
4	Equipamento eletrônico tipo painel de mensagem variável (PMV)	Equip. / Mês	01		
5	Solução de Talonário Eletrônico	Serv. / Mês	10		
TOTAL MENSAL					
TOTAL (12 MESES)					

ATENÇÃO: O LICITANTE DEVE APRESENTAR GARANTIA DOS PRODUTOS/MATERIAIS DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

DEVEM CONSTAR AS MARCAS E MODELOS DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO DEVEM SER APRESENTADOS CATÁLOGOS DE CADA EQUIPAMENTO/SOLUÇÃO, COMPROVANDO O ATENDIMENTO À PORTARIA DO INMETRO (QUANDO APLICÁVEL)

Valor Global (valor mensal total x 12 meses): R\$ _____ (_____)

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

- Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão inclusos, além do



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

lucro, todos os custos, despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a execução dos serviços, tais como taxas, impostos, contribuições, tributos de qualquer natureza, mão de obra, ônus trabalhista, encargos incidentes, indenizações, seguros contra acidentes bem como todo e qualquer valor que venha a incidir sobre o objeto desta proposta.

- Declaramos que todos os serviços ofertados estão de acordo com as especificações mínimas exigidas ou superiores, ficando assim, ciente de que será penalizada caso não cumpra as condições mínimas exigidas no Termo de Referência (**Anexo I**) do Edital.

Data, e assinatura do responsável

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no Envelope HABILITAÇÃO, procuração com poderes específicos ou contrato social).

NOME:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA _____, PARA LOCAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE DETECÇÃO DE VEÍCULOS EM SITUAÇÃO IRREGULAR, E FISCALIZAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Procedimento Licitatório nº 026/2022

Pregão Eletrônico nº 008/2022

Contrato nº ____/2022

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro, CEP: 13.910-027, no município de Jaguariúna, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71, neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete, Senhora **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, CEP: 13.912-464, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____ Bairro: _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Procurador Senhor _____, Nacionalidade, Profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ - Bairro: _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0. OBJETO

1.1. – Locação e execução de serviços de disponibilização, instalação, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos de detecção de veículos em situação irregular, e fiscalização de infrações de trânsito, conforme Termo de Referência constante do **ANEXO I**, parte integrante do edital.

2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação de serviços do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

a-) Pregão Eletrônico nº 008/2022;

b-) Procedimento Licitatório nº 026/2021;

c-) Proposta da CONTRATADA.

2.2. - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 – PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste contrato de prestação de serviços, podendo ser prorrogado conforme dispõe o artigo 57 da lei 8.666/93 e suas alterações, caso em que será aplicado como índice de reajuste o IGP-M ou o IPCA-E, o que for menor.

3.2. A **CONTRATANTE** designará fiscal(is) para acompanhamento da execução deste contrato.

3.3 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviços a ser emitida pela Secretaria de Mobilidade Urbana.

3.3.1 A Ordem de Serviços será emitida em até 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura deste Contrato.

3.4. Na execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados, a **CONTRATANTE** oficiala-la-á neste sentido, tendo a **CONTRATADA** o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a remoção e troca destes materiais.

3.5. Verificada a realização de serviços irregulares, a **CONTRATANTE** oficialará a **CONTRATADA** sobre o fato, dispondo esta do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento do ofício, para refazer tais serviços, os quais não serão pagos enquanto não estiverem perfeitamente regularizados.

3.6. A **CONTRATADA** obriga-se a realizar a classificação das imagens de acordo com os requisitos dispostos e disponibilizá-los para avaliação da **CONTRATANTE**, em até 12 (doze) dias corridos contados a partir da data do registro das infrações detectadas.

3.7. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

3.8. Demais disposições, especificações e condições estão delimitadas no Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2022 – ANEXO I.

4.0. DO(S) VALOR(ES)

4.1 O valor mensal para a execução do objeto constante em cláusula 1.1 é de R\$ _____ (_____), totalizando o valor global de R\$ ____ (____) para 12 (doze) meses, apresentados como lance final pela **CONTRATADA** e devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**.

4.2. – O valor retro referido é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.2.1. Caso este contrato venha a ser prorrogado, será aplicado como índice de reajuste o IGPM ou o IPCA-E, o que for menor.

4.3. - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária Nº **02.07.01.26.451.0005.2005.3.3.90.39.00 – Recurso Próprio**

5.0. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Mensalmente, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), encaminhando-a para o endereço eletrônico josino@jaguariuna.sp.gov.br e transito@jaguariuna.sp.gov.br , a qual



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

será conferida e vista pelo fiscal e encaminhada ao Secretário de Mobilidade Urbana, para conhecimento, atesto e rubrica.

5.2. - Deverão estar indicados nas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e's) o número do Pregão Eletrônico, bem como o número deste Contrato e procedimento licitatório.

5.3. - Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

5.4. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.5. – Obrigatoriamente, também deverão estar indicados nas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e's), número da Agência e o número da conta bancária na qual será efetivado o pagamento.

5.5.1 - A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da CONTRATADA.

5.6. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

5.7. - Junto às notas fiscais, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos na execução do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

6.0. DAS PENALIDADES

6.1. - Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

6.1.2. - multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. - Moratória de 1% (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a contratação do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

6.1.2.2. - Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, em caso de inexecução total do serviço ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

6.2. - Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.3. - As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.4. - As penalidades previstas de advertência e de impedimento poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.

6.5. - A penalidade prevista na cláusula 6.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não impede que o Município pleiteie indenização suplementar.

6.6. - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

7.0. RESCISÃO

7.1. - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2. - A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3. - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. - A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. - A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3. - A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0. DA ANTICORRUPÇÃO

9.1. - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

10.0. TOLERÂNCIA



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.1. - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11.0. VALOR DO CONTRATO

11.1. - Dá-se ao presente Contrato o valor global estimado de R\$ _____ (_____), para todos os efeitos legais.

12.0. VIGÊNCIA:

12.1. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser renovado, caso seja de interesse da **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 57, IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13.0. TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

13.1. - Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.0. FORO

14.1. - Eleggem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, ____ de _____ de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

Procedimento Licitatório nº 026/2022

Pregão Eletrônico nº 008/2022

Contrato nº ____/2022

OBJETO: Locação e execução de serviços de disponibilização, instalação, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos de detecção de veículos em situação irregular e fiscalização de infrações de trânsito.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, _____ de _____ de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratante:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Telefone comercial: _____

E-mail comercial: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Josino José da Silva

Cargo: Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

CPF: 041.462.068-20

Assinatura: _____